

395

Lei nº 1.506, de 29 de Junho de 1984

**Concede Gratificação de Chefia
ao Secretário da Câmara.**

Artur Nass, Prefeito do Município de Piedade, Est. do
de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e

Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É Concedida ao Secretário da Câmara, Padrão "3ª", ou
ao funcionário do quadro da Câmara Municipal que a qual/
quer título esteja exercendo o cargo, a Gratificação de
Chefia instituída pela Lei Municipal nº 1.291, de 29 de
Junho de 1973, regulamentada pelo Decreto 368, de 4 de
Julho de 1979.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por
conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
e seus efeitos retroagem a 1º de Janeiro de 1984.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 29 de Junho de 1984.

Artur Nass

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora

Chf. Sec. Exp. Ger.